



**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAMBAI  
GABINETE DO PREFEITO**

**LEI COMPLEMENTAR Nº 034/2.015**

**Autor: P.M**

“Altera dispositivo da Lei Complementar municipal n.º 013/2009- Estatuto e Plano de Cargos, Carreira e Remuneração dos Profissionais do Magistério Público de Amambai e dá outras providências.”

**SERGIO DIOZÉBIO BARBOSA** – Prefeito de Amambai – MS, no uso das prerrogativas conferidas pela Lei Orgânica Municipal, faço saber que em Sessão Ordinária realizada no dia 23/03/2015 a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei.

**Art. 1.º** A Lei Complementar Municipal n.º 013/2009, Estatuto e Plano de Cargos, Carreira e Remuneração dos Profissionais do Magistério Público de Amambai, passa a vigorar com as seguintes alterações:

*“Art. 34 – A remuneração do profissional do magistério convocado temporariamente ficará limitada a remuneração correspondente ao vencimento do profissional de cargo efetivo da classe A, nível II, compatível à habilitação de grau superior do cargo de Professor.*

*§1º. O professor convocado com formação em nível médio perceberá remuneração correspondente ao profissional de cargo efetivo, classe A, nível I.*

*§2º. O professor leigo convocado perceberá remuneração correspondente ao profissional de cargo efetivo classe A, nível PL.*

**Art. 35 – (...)**

*I – Remuneração, na forma descrita pelo artigo 34 desta Lei;  
(...)”*

**Art. 2.º** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, surtindo efeitos a partir da convocação para segundo semestre letivo de 2015.

Gabinete do Prefeito, em 25 de março de 2015.

**SERGIO DIOZÉBIO BARBOSA**

*Prefeito Municipal*

**RODRIGO SELHORST**

*Secretário de Gestão  
Publicado no DOM (Assomasul).  
Diário nº 1313Fls.009  
em 23/03/15*

**Prefeitura de Amambai**

Rua Sete de Setembro, 3244 ☎ Fone: (67) 481-1911 – Fax: (67) 481-2445 – CEP: 79990-000 – Amambai/MS